



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

Vassouras, 18 de dezembro de 2024.

OFÍCIO PMV/GP Nº 403/2024

Assunto: Remessa de Projeto de Lei e Mensagem nº 87/2024.

Ref.: Dispõe sobre a extinção da Autarquia SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS – SAMUVAS, e dá outras providências.

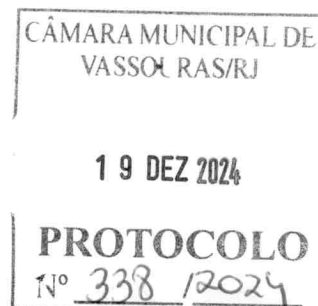
Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a essa colenda Casa de Leis o Projeto de Lei que Dispõe sobre a extinção da Autarquia SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS – SAMUVAS, e dá outras providências. devidamente acompanhado com a Mensagem nº 87/2024.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras – RJ.





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM

MENSAGEM Nº. 087/2024

Vassouras, 18 de dezembro de 2024.

Ao Exmo. Senhor
José Maria Vaz Capute
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras e demais Edis.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Exa. Projeto de Lei que **Dispõe sobre a Extinção da Autarquia SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS – SAMUVAS**

Com o devido respeito e cumprindo as prerrogativas legais, o Poder Executivo Municipal vem solicitar a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei em tela. Esta solicitação fundamenta-se em razões de relevante interesse público e na necessidade de adequação administrativa urgente, conforme detalhado a seguir:

Justificativa para a Tramitação em Regime de Urgência:

Racionalização e Otimização da Gestão Pública:

A extinção da SAMUVAS visa promover uma gestão pública mais eficiente e racionalizada, permitindo a eliminação de sobreposições administrativas, resultando em uma administração mais ágil e eficaz. A urgência na aprovação da lei garantirá a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população sem interrupções.

Segurança Jurídica e Administrativa:

A celeridade na tramitação e aprovação do projeto de lei é fundamental para assegurar a segurança jurídica e administrativa necessária para a transição dos serviços e do quadro de pessoal da autarquia para a administração direta do município. Evitar incertezas jurídicas é crucial para garantir a estabilidade e a continuidade dos serviços públicos.

Amparo Regimental:

Conforme o artigo 81, § 7º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o regime de urgência aplica-se a proposições cuja relevância e necessidade de celeridade sejam comprovadas. O presente projeto atende a essas condições ao tratar de uma questão que impacta diretamente a qualidade da gestão pública e o atendimento das demandas da população.

Conclusão:

Diante dos argumentos apresentados, solicitamos o empenho de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores para priorizar a tramitação deste projeto, incluindo-o na Ordem do Dia com urgência. Reafirmamos



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

nosso compromisso com a boa gestão pública e permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais que se fizerem necessários.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____, DE XX DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a extinção da Autarquia SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS – SAMUVAS, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a extinguir a autarquia SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAMUVAS, criada pela Lei Complementar Municipal nº 079, de 01 de junho de 2022.

Artigo 2º - Os bens imóveis, móveis, materiais e equipamentos eventualmente existentes serão incorporados ao patrimônio do Município de Vassouras.

Artigo 3º - Os cargos criados pela Lei Complementar Municipal nº 079, de 01 de junho de 2022, no âmbito da autarquia SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAMUVAS, ficam redistribuídos para a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Vassouras, com manutenção de suas atribuições, nomenclaturas, carga horária e vencimentos.

Parágrafo único. A redistribuição de que trata o caput será regulamentada por meio de ato do Chefe do Poder Executivo, observando-se o interesse da Administração Pública e as necessidades dos órgãos ou secretarias que absorverão os cargos.

Artigo 4º - Fica extinto o cargo de Diretor da autarquia SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAMUVAS, criado pela Lei Complementar Municipal nº 079, de 01 de junho de 2022.

Parágrafo único. A extinção do cargo de que trata o caput observará as normas vigentes, com a respectiva exclusão da estrutura organizacional do Município e das tabelas de cargos e vencimentos.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 5º - Caso necessário, o Poder Executivo Municipal editará decreto regulamentador para estabelecer a forma, os procedimentos e os prazos para o cumprimento desta Lei Complementar.

Artigo 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vassouras, 17 de dezembro de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito Municipal